

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Na qualidade de representante legal da GERENCIARE - GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, nomeio o Sr. Carlos Eduardo Paes Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 25576096-9, CPF nº 138.815.437-40, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

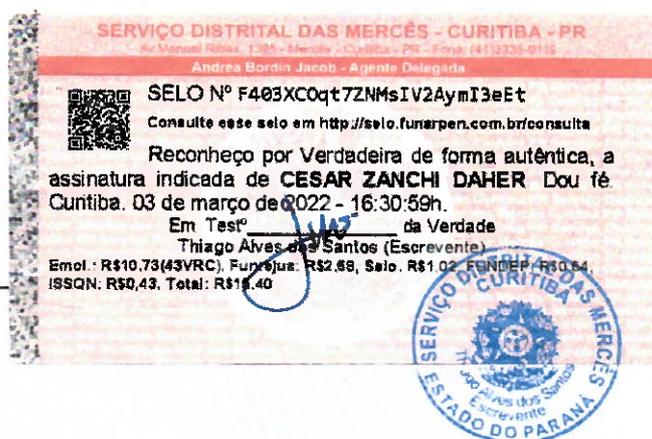
Curitiba, 3 de março de 2022.



**MERCÊS**

Cesar Zanchi Daher

Sócio





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.532.149/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERENCIARE RGERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R INACIO BARVICK</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>81.210-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>angelocontador10@yahoo.com</b>	TELEFONE <b>(41) 3296-8240/ (41) 3085-4719</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022 às 11:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA-ME**  
**CNPJ 79.532.149/0001-71**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CESAR ZANCHI DAHER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil CREA 6559-d/pr, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná a Rua Almirante Tamandaré, 1408 apto 31 CEP 80040-110, Bairro Juvevê, RG 776.250-0 SSP-PR e CPF 222.631.369-91 e **CESAR HENRIQUE SATO DAHER**, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Civil CREA 34365-D/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná a Rua Almirante Tamandaré, 1408 apto 31 CEP 80040-110 Bairro Juvevê, RG 6.012.604-6 SSP-PR e CPF 023.246.719-64, sócios componente da sociedade empresaria Ltda. **DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.-ME**, com sede e foro em Curitiba, Paraná a Alameda Cabrai 1591 Cj 102 Centro, CEP 80410-210, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob n/41201724336 em 11 de agosto de 1986, RESOLVEM, alterar novamente seu contrato social de acordo com cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade muda sua sede da **Rua Hildebrando Cordeiro, 75, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, para a Rua INÁCIO BARVICK, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010 Curitiba, Paraná.**

**CLAUSULA SEGUNDA-** A razão social correta da empresa é **DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.**, houve um erro de grafia na sexta alteração incluindo o ME, que se corrige nesta alteração.

**CLAUSULA TERCEIRA-** Objetivando adequarem-se ao preconizado pelo artigo 2031 da Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), bem como com o escopo de atualizarem e consolidarem o Contrato Social, tornam-se sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e subseqüentes alterações, passando a Sociedade a reger-se pelo contido no presente instrumento.

**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 79.532.149/0001-71**

**CESAR ZANCHI DAHER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil CREA 6559-d/pr, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná a Rua Almirante Tamandaré, 1408 apto 31 CEP 80040-110, Bairro Juvevê, RG 776.250-0 SSP-PR e CPF 222.631.369-91 e **CESAR HENRIQUE SATO DAHER**, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Civil CREA 34365-D/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná a Rua Almirante Tamandaré, 1408 apto 31 CEP 80040-110 Bairro Juvevê, RG 6.012.604-6 SSP-PR e CPF 023.246.719-64, sócios componente da sociedade empresaria Ltda. **DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro em Curitiba, Paraná a Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob n/41201724336 em 11 de agosto de 1986 e

**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA-ME**  
**CNPJ 79.532.149/0001-71**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

última alteração sob n/20041533445 em 05/05/2004, RESOLVEM consolidar seu contrato social de acordo com cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** A sociedade girará sob a denominação de **DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.** e terá sua sede e foro, em Curitiba – Paraná à Rua Inácio Barvick, 50 Bairro Mossunguê, CEP 81210-010 Curitiba, Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá usar nome **GERENCIARE GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS** como nome de fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA e ENSAIO DE MATERIAIS E DE PRODUTOS, ANÁLISE DE QUALIDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve início nas atividades em 11 de agosto de 1986.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Participação	
CESAR ZANCHI DAHER	50%	R\$6.000,00
CESAR HENRIQUE SATO DAHER	50%	R\$6.000,00
Total	100%	R\$12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do CC não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme art. 997, VIII do CC;

**CLÁUSULA SEXTA**– As deliberações que versarem sobre as matérias elencadas no art. 997 do CC dependerão do consentimento de todos os sócios, as demais deliberações sociais deverão ser tomadas pelos representantes dos sócios em maioria, exceto pelo disposto na Clausula Oitava.

**CLÁUSULA SETIMA** – A sociedade será administrada pelo sócio **CESAR ZANCHI DAHER** e **CESAR HENRIQUE SATO DAHER**, já qualificados a quem incumbirá, fazer uso da firma, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reservas de iguais poderes, exceto nos poderes "ad judícia".

**CLAUSULA OITAVA** – Os poderes do administrador ficam limitados, necessitando do aceite dos demais sócios, para: I) compra e venda de bens do ativo imobilizado, II)

**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA-ME**  
**CNPJ 79.532.149/0001-71**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contratação de quaisquer tipo de empréstimos, avais ou fianças, III) concessão de créditos junto a clientes, e IV) obtenção de créditos junto a fornecedores e instituições financeiras.

**Parágrafo primeiro** – O exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de dois anos, conforme faculdade do art. 1063 do CC, podendo ainda o Administrador ser a qualquer momento destituível, pela maioria dos sócios, valendo tal destituição também para os substabelecidos, pela simples e unilateral comunicação de tal fato a JUNTA COMERCIAL, devendo o novo ser indicado pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo segundo**- Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 do CC, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido as mesmas condições acima estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA**– As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento da maioria dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição e na proporção das quotas que possuem;

**CLÁUSULA DECIMA** –O sócio que desejar transferir alienar ou por qualquer forma ceder suas quotas a terceiros, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando valores, forma e prazos de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**- Para a apuração de haveres fica convencionado, a teor do art. 1031, § 2º do CC, que esta não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, conforme art. 406 do CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa na forma do art. 1030 do CC e 1085 parágrafo único do CC , devendo ser deveres do sócio, agir com diligência; ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre os livros e documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrente do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Fica prevista a possibilidade da instituição do Conselho Fiscal nos termos do art. 1066 do CC, sem prejuízos dos poderes da reunião, podendo este ser composto por três ou mais membros e suplentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade se dissolve de pleno direito por qualquer das causas enumeradas no Art. 1.033, incisos I, II, III, IV e V do Código Civil Brasileiro ( Lei n.º 10.406/02 ), quando, então, levantar-se-á um balanço especial na respectiva data, apurando-se os haveres de cada uma;

**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA-ME**  
**CNPJ 79.532.149/0001-71**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** – Pelos serviços prestados a sociedade, o Administrador receberá, a título de pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**– O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas à matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias, na proporcionalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Fica entretanto estabelecido, que os lucros, ou parte dele, a critério unânime dos sócios, por aprovação, serem atribuídos de forma diversa da participação na sociedade ou mantidos, em reserva, na sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, que impeçam de exercer a atividade mercantil, valendo a presente declaração como Declaração de Desimpedimento perante o Registro de Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 6.404/76, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis; (REGÊNCIA SUPLETIVA PELA LEI DAS S/A'S)

**CLÁUSULA VIGESIMA** –Os sócios elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste contrato;

E por se acharem em perfeito acordo, por terem justo e contratado, assinam e obrigam-se a cumprir a presente.

Curitiba 15 de julho de 2014

  
**CESAR ZANCHI DAHER**

  
**CESAR HENRIQUE SATO DAHER**

  
**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**  
**CESAR ZANCHI DAHER**  
Individual

  
**DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**  
**CESAR HENRIQUE SATO DAHER**  
Individual

**6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR**  
**RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO**



CARTÓRIO DAS MERCÊS  
Av. Manoel Ribas, 1385 Fone: (0xx41)3335-0119  
SELO DIGITAL Nº gIK5: 9Wxud 4u85u GD5Fu Ey6S  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura  
indicada de CESAR ZANUCCI DAHER "805080"

Data: Curitiba, 01 de agosto de 2014 - 16:49:13h

Em Teste up da Verdade

Maria Olívia Woelfner de Castro (Escritura)

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014  
SOB NÚMERO: 20144348039  
Protocolo: 14/434803-9, DE 11/08/2014

Empresa: 41 7 0172437 6  
DAHER TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA  
ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

60. TABELionato MONICA MALIBELLI  
Rua Eulázio Ferraz, 160  
Curitiba - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[E9koex4]-CESAR HENRIQUE SATO DAHER...  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho tiago da verdade.  
CURITIBA, 04 de Agosto de 2014

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Le45Ec . 95zuc . mN129 - SPFEME . NB36  
Valide esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**PR**

**NOME**  
**CESAR ZANCHI DAHER**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**776250-0 SESP PR**

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**222.631.369-91 28/12/1952**

**FILIAÇÃO**  
**NAGIB DAHER**  
**GIUSEPPINA ZANCHI**  
**DAHER**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
**[REDACTED] [REDACTED] B**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
**01019728763 14/09/2022 24/02/1971**

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
**CURITIBA, PR 14/09/2017**

**ASSINATURA DO EMISSOR** **11760343068**  
**PR913209220**

**PARANÁ**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1521881727**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1521881727**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.012.604 6 DATA DE EMISSÃO 22/06/1999

NOME CESAR HENRIQUE SATO DAHER

FILIAÇÃO CESAR ZANCHI DAHER DENISE SATO DAHER

NACIONALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 11/06/1975

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, MERCES C.NASC 1834, LIVRO=002, FOLHA=317

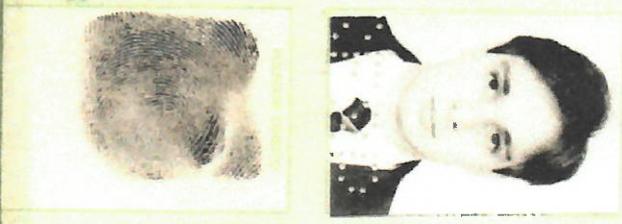
CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO INTERESSADO COM DOCUMENTO FIDEL

LEI Nº 7.115 DE 28-04-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO INTERESSADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto 089607AH973819

Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2022.

ERUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 0,90 - TJ+Fundos: R\$ 2,81 - Total: R\$ 3,71

Selo: EEBB84322-AVU - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublco>

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto

Escrevente: Carlos Marques dos Santos

CTN: 78631 Série 108RJ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS

1964651857

WÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME  
 CARLOS EDUARDO PAES TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 255760969DE TRANRJ

CNPJ  
 138.815.437-40

DATA NASCIMENTO  
 08/04/1992

FILIAÇÃO  
 LUIZ GUSTAVO DA COSTA  
 TEIXEIRA  
 EDNA MARCIA DOS SANTOS  
 PAES TEIXEIRA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05216965669

VALIDADE  
 17/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 31/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAMPOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO  
 21/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

95824166675  
 RJ253982570

PROIBIDO PLASTIFICAR

1964651857

RIO DE JANEIRO

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
 Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-8021 089607AH973820

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
 Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2022.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS  
 Emolumentos: R\$ 0,90 - TJJ+Fundos: R\$ 2,81 - Total: R\$ 3,71  
 Selo: EEBB84323-ASE - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

QR CODE

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS  
 Escrevente  
 CTPS: 78631 Série 108RJ



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

GERENCIARE – GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, situada na Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021).

Curitiba, 4 de março de 2022.

Cesar Zanchi Daher

Sócio

Representante Legal Gerenciare - Gerenciamento de Obras e Projetos

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o representante legal para a assinatura do Contrato será.



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

Nome: CESAR ZANCHI DAHER

Cargo: SÓCIO

Identidade: 766.250-0 (SSP-PR)

Curitiba, 4 de março de 2022.

---

Cesar Zanchi Daher

Sócio



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

GERENCIARE - GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, situada na Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não inexistente a superveniência de fatos impeditivos da habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Curitiba, 4 de março de 2022.

---

Cesar Zanchi Daher

Sócio



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS  
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

A GERENCIARE - GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, com sede à Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. CESAR ZANCHI DAHER, portador da carteira de identidade nº. 766.250-0(SSP-PR) e do CPF nº. 222.631.369-91, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Curitiba, 4 de março de 2022.

Atenciosamente,

Cesar Zanchi Daher

Sócio



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

GERENCIARE - GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, situada na Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a Participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 4 de março de 2022.

---

Cesar Zanchi Daher

Sócio



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU  
FORÇADO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

GERENCIARE – GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, situada na Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Curitiba, 4 de março de 2022.

Cesar Zanchi Daher

Sócio



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

GERENCIARE – GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, situada na Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Curitiba, 4 de março de 2022.

---

Cesar Zanchi Daher

Sócio



**GERENCIARE**

Uma empresa do grupo DAHER

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE TRABALHO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021**

**DECLARAÇÃO**

GERENCIARE – GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº. 79.532.149/0001-71, situada Rua Inácio Barvick, 50, Bairro Mossunguê, CEP 81210-010, Curitiba-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui conhecimento das condições locais de trabalho e desta forma, não achou necessária a realização da visita técnica.

Curitiba, 4 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cesar Zanchi Daher

Sócio

Representante Legal GERENCIARE – GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS